



*Assad Ayub*  
20/01/91

LEI Nº 2.258 DE 18 DE JANEIRO DE 1991

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A ALIENAR, POR DOAÇÃO, UMA GLEBA DE TERRA AO PROGRAMA DE COOPERATIVA HABITACIONAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO RESIDENCIAL.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.

Fica o Município de Agudos autorizado a alienar, por doação, ao PROGRAMA DE COOPERATIVA HABITACIONAL, assessorado pelo INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS BANDEIRANTES - INOCOOP BANDEIRANTES, CGC.nº 48.068.464/0001-66, sito à Rua Marquês de Paranaguá, nº 348 6º e 8º andares, em São Paulo-SP., uma gleba de terra, de propriedade municipal, área urbana, destacada de uma área maior de 64 alqueires, destinada à execução de projeto de urbanização (implantação de núcleo residencial) que se descreve, localiza e confronta conforme descrição do Memorial Descritivo anexo a esta lei.

ARTIGO 2º.

A doação objeto desta lei tem por objetivo a implantação de um Núcleo Habitacional, cuja construção e comercialização de suas respectivas unidades obedecerão as diretrizes preconizadas pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH, conforme dispõe a Lei Federal nº 4380 de 21/08/64, modificada pela Lei nº 5764 de 16/12/71, no Plano de Cooperativas Habitacionais da CEF-Caixa Econômica Federal, tendo como órgão de assessoramento o INOCOOP BANDEIRANTES - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes.

ARTIGO 3º.

A doação deverá ocorrer concomitantemente com a assinatura por parte da referida Cooperativa dos contratos de financiamento e de empreitada para as obras de edificação de um conjunto habitacional de caráter social.

ARTIGO 4º.

A doação será procedida por meio de Escritura Pública, que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à donatária, a título gratuito, com o encargo de ser o imóvel destinado à construção do conjunto habitacional, devendo constar obrigatoriamente do título de transmissão a cláusula de retrocessão, caso não seja dada tal destinação ao imóvel doado.

**Parágrafo único.** Fica condicionada a doação de que trata a presente lei, a construção das casas no prazo de 2 (dois) anos, sem o que retorna o imóvel doado ao patrimônio do Município.



*Nelson Ayub*  
13.02

LEI Nº 2.238 DE 18 DE JANEIRO DE 1991

- ARTIGO 5º.** Os encargos de infra-estrutura (redes de água, esgotos, de energia elétrica, guias e sarjetas) correrão por conta do Município.
- ARTIGO 6º.** Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de janeiro de 1991

*Nelson Ayub*  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

*Maria Jeanette P. Felão*  
MARIA JEANETTE P. FELÃO  
Subdiretora Div. Administração

Refere-se este memorial à uma área destinada à construção de um núcleo habitacional (INOCOP), área esta pertencente à Prefeitura Municipal de Agudos, onde se divide em duas partes: Gleba I e II.

**GLEBA I :** Inicia-se o polígono no piquete nº 01, cravado na confluência das ruas José André Guarido e Lyndolpho de Mattos, defletindo com o rumo 70º30' NW margeando a rua José André Guarido medindo 152,80 metros até o piquete nº 02, cravado na confluência das ruas Olímpio Rondina e José André Guarido, segue com o rumo de 20º30' NE confrontando com a rua Olímpio Rondina medindo 140,00 metros até encontrar o piquete nº 03 cravado na intersecção das ruas João Batista Garbino e Olímpio Rondina, daí prossegue com o rumo de 70º30' SE margeando a rua João Batista Garbino medindo 150,80 metros até o piquete nº 04, que se encontra no cruzamento das ruas Lindolpho de Mattos e João Batista Garbino, por fim, deflete com o rumo de 9º30' SW seguindo pela rua Lindolpho de Mattos medindo 140,00 metros até chegar no ponto de partida onde se encontra o piquete nº 01, encerrando com uma área de 21.252,00 metros quadrados ou 0,878 alqueires Paulista.

**GLEBA II :** Inicia-se o polígono no piquete nº 05 cravado na divisa com Karedan e a rua João Batista Garbino, deflete com o rumo 70º30' NW percorrendo a referida rua por uma distância de 69,00 metros até encontrar o piquete nº 06, cravado na divisa com a Área destinada ao Núcleo Habitacional COHAB III e defronte a rua Olímpio Rondina, daí deflete com o rumo de 19º05' NE, fazendo divisa com a área destinada ao referido núcleo medindo 184,32 metros, até o piquete nº 07, localizado defronte para a rua que liga o distrito industrial ao acesso Prof. Carvalho Pinto, segue com o rumo de 69º30' SE, margeando a referida rua, medindo 69,00 metros até chegar no piquete nº 08, por fim deflete com o rumo 19º30' SW, percorrendo a divisa da Indústria Karedan por uma distância de 183,00 metros, voltando ao ponto de partida no piquete nº 05, encerrando com uma área de 12.672,54 m<sup>2</sup> ou 0,523 alqueires Paulista.

Agudos-SP, em 14/01/91.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**HABITACAO DESENV. URBANO**

  
**JOSE ANTONIO ROSA**  
Topógrafo Municipal - RG. 1º 428.094